Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 906 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO COOPERATIVA - PAC.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município para Construções Escolares-PAC, envolvendo as áreas de construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de outubro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls.106 verso e 107 e verso do Livro 7 de Decretos da Pref.Municipal

Livro de Registro